



Ata

Reunião: Reunião Ordinária, número 8 do dia 19 de abril de 2023

===No dia 19 de abril do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira, Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Garcia Rolo e Francisco Antonio Martins dos Reis**.-----

=== Secretariou a reunião o Responsável pelo Setor de Gestão de Recursos Humanos, **Dr. António José Baptista**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária de 5 de abril de 2023, a qual foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de abril de 2023, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Cento e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos; **Operações Orçamentais** -Três milhões, cento e quatro mil, oitocentos e dezasseis euros e dezanove cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um euro e setenta e oito cêntimos. -----

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== O Sr. Vereador Francisco Rolo interveio para que as pessoas não pensem que houve uma ligação partidária na adjudicação de 2018, esclarecendo que o critério de adjudicação do ultimo caderno de encargos (2018) é rigorosamente igual ao de 2013 do tempo do executivo PSD liderado pelo Dr. Joviano Vitorino. -----

=== O Sr. Presidente respondeu que esses cadernos de encargos não são os seus cadernos de encargos porque não dão oportunidade aos jovens e privilegiam quem já trabalha no ramo há mais tempo, pois o seu caderno de encargos valoriza os jovens empreendedores e a criação de emprego. -----

II - ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Sr. Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores;-

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----

---**PONTO SEIS:** Expediente.-----



1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- === **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) Dia 10 de abril, assinou o contrato de avença para prestação de serviços de advocacia com o Dr. Mário Campos; -----
 - B) Dia 13 de abril, participou no Conselho Intermunicipal da CIMAA, em Portalegre; -----
 - C) Dia 14 de abril, reuniu com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, com o objetivo da transferência das Casas do Povo de Chancelaria e Seda para o Município; -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SR. VICE- PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

- === **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) Dia 13 de abril, participou na reunião da Areanatejo, em Portalegre; -----
 - B) Dia 15 de abril, esteve presente no evento "Vem Tourear", organizado por Ramagens, Ouro e Prata em Alter do Chão; -----
- === **A Sra. Vereadora Raquel Palmeiro** informou que: -----
- A) Na Quinta e Sexta Feira Santas, participou nas cerimónias da Semana Santa, organizadas pela Santa Casa da Misericórdia e pela Paróquia; -----
 - B) Dia 8 de abril, esteve presente no evento "Futebol Total"; -----
 - C) Dia 10 de abril, esteve presente num almoço/convívio organizado pela Junta de Freguesia de Seda, junto à Ponte de Vila Formosa; -----
 - D) Dia 15 de abril, esteve presente no evento "Vem Tourear", organizado por Ramagens, Ouro e Prata em Alter do Chão; -----
 - E) Dia 15 de abril, esteve presente no evento de lançamento do livro "Aconteceu em Vale do Homens", do autor Luis Marques; -----
 - F) Dia 18 de abril, esteve presente no evento "Monumentos e Sítios" coorganizado pelo Município e pela Paróquia de Alter do Chão; -----
 - G) Estão a ultimar-se os preparativos para a Feira de São Marcos 2023; -----
- === **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----
- A) Solicitando a informação técnica que deu origem à alteração do passeio em frente ao Café Alentejano e à Igreja Matriz; -----
 - B) Agradecendo ao autor Luis Marques o convite para o lançamento do livro e informou que não esteve presente por motivos de força maior; -----
 - C) Solicitando a informação técnica sobre as obras de demolição no acrescento do passeio em frente ao Café Alentejano. Após a entrega da referida informação técnica, elaborada pelo Sr. Chefe de Divisão da



UOFOUSU, o Senhor Vereador destacou que a mesma é uma informação técnica, mas não está datada nem dela consta o número do processo. -----

===O Sr. Vereador Francisco Reis não prestou qualquer declaração nem solicitou qualquer esclarecimento; ----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação 122

3.1 - Processo nº 78/2023

Requerente: José Mariano Nisa de Carvalho

Assunto: Apreciação e votação do pedido de certidão de construção em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas do imóvel sito, na Rua do Forno, número 18 em Alter Pedroso; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1434/2023, datada de 06 de abril de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pelo Senhor Jose Mariano Nisa de Carvalho, residente na Rua General Humberto Delgado, 18 em Alter do Chão, e com referência ao prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 1930 da Freguesia de Alter do Chão, e na matriz sob o número 1085, informo, e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua do Forno, 18 lugar de Alter Pedroso, Freguesia de Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951). -----

Mais informo, que a esta construção corresponde o número 18 (dezoito) da Rua do Forno, no lugar de Alter Pedroso, Freguesia de Alter do Chão." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1496/2023, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo nº1930 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 1085 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 18 (dezoito) da Rua do Forno, no lugar de Alter Pedroso, na Freguesia de Alter do Chão." -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 123

3.2 - Processo nº 77/2023

Requerente: José Mariano Nisa de Carvalho

Assunto: Apreciação e votação do pedido de certidão de construção em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas do imóvel sito, na Rua da Igreja, número 14 em Alter do Chão;-----



===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1435/2023, datada de 06 de abril de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: “Relativamente ao solicitado pelo Senhor Jose Mariano Niza de Carvalho, residente na Rua General Humberto Delgado, 18 em Alter do Chão, e com referência ao prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 1929 da Freguesia de Alter do Chão, Lugar de Alter Pedroso, e n matríz sob o número 1096, informo, e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua da Igreja 14 no Lugar de Alter Pedroso, Freguesia de Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951). -----

Mais informo, que a esta construção corresponde o número 14 (catorze) da Rua da Igreja, no Lugar de Alter Pedroso, Freguesia de Alter do Chão.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1493/2023, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: “Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo nº1929 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 1096 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 14 (catorze) da Rua da Igreja, no lugar de Alter Pedroso, na Freguesia de Alter do Chão.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 124

3.3 - Processo nº 25/2023

Requerente: José Manuel Lopes Antunes

Assunto: Apreciação e votação do pedido de certidão de emparcelamento simples de prédios rústicos sitos na Herdade das Quintas, na Freguesia de Chancelaria; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1376/2023, datada de 4 de abril de 2023, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de emparcelamento de prédios rústicos sitos na freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão, requerido por José Manuel Lopes Antunes, na qualidade de proprietário. -----

O presente pedido abrange os prédios rústicos inscritos nas matrizes nº 3N (parte) e nº 6N, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o nº 1231. -----

De acordo como Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF) – Lei n 111/2015 de 27/08, na sua atual redação, o presente pedido enquadra-se numa operação de emparcelamento rural sob a forma de emparcelamento simples, de acordo com o ponto 1 do artigo 7º do referido diploma que consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de estremas e da extinção de enclaves e de servidões e direitos de superfície. -----



Informa-se que os requerimentos para execução das operações de emparcelamento simples encontram-se sujeitos a aprovação do município territorialmente competente e devem ser acompanhados de um projeto que contenha os elementos constantes no ponto 3 do artigo 9º do RJEJ na sua atual redação, verificando-se que o pedido se encontra devidamente instruído. -----

De acordo com os elementos apresentados, pese embora possa existir melhor opinião, a presente operação de emparcelamento não integra obras de melhoramento fundiário, desresponsabilizando o município da gestão de infraestruturas de acordo com o ponto 5 do artigo 9º do RJEJ na sua atual redação. -----

O requerente pretende que os prédios 3N (parte) e 6N sejam anexados, de acordo com o seguinte, de onde resulta o total de 127250m², assim discriminados: -----

3N (parte) | Parcela A – 66500m² -----

6N | Parcela B – 60750m² -----

Mais se informa que os prédios resultantes de operações de emparcelamento simples ou da desanexação de prédios rústicos previstos nas alíneas b) e d) do nº 2 do artigo 51º não podem ser fracionados durante o período de 15 anos a partir da data do seu registo, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 30º do RJEJ na sua atual redação. -----

Deste modo entende-se que a presente operação de emparcelamento simples se encontra em condições de ser aprovada. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, propõe-se a aprovação da presente operação de emparcelamento simples, em sede de reunião de câmara, de acordo com o ponto 2 do artigo 9º da Lei nº 111/2015 de 27/08 na sua atual redação.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1492/2023, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de emparcelamento de prédios rústicos sítos na freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão, requerido por José Manuel Lopes Antunes, na qualidade de proprietário. -----

Considerando a informação do Serviço de Urbanismo e Edificação, e uma vez que a de acordo com os elementos apresentados, pese embora possa existir melhor opinião, a presente operação de emparcelamento não integra obras de melhoramento fundiário, desresponsabilizando o município da gestão de infraestruturas de acordo com o ponto 5 do artigo 9º do RJEJ na sua atual redação, propõe-se a aprovação da presente operação de emparcelamento simples, em sede de reunião de câmara, de acordo com o ponto 2 do artigo 9º da Lei nº 111/2015 de 27/08 na sua atual redação.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 125

3.4 - Processo nº 74/2023

Requerente: Maria José de Almada de Azevedo Coutinho Fino

Assunto: Apreciação e votação do pedido de certidão de compropriedade de prédio rústico sito na Lameira dos Azevedos, em Alter do Chão;-----



===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1380/2023, datada de 4 de abril de 2023, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 129 Secção Q, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por Maria José De Almada De Azevedo Coutinho Fino. -----

Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54º da Lei 91/95 de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14/09, Lei n.º 64/2003 de 23/08 e Lei 79/2013 de 26/12 e aditado pela Lei nº 70/2015 de 16/07, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Por tudo o atrás exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1491/2023, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 129 Secção Q, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por Maria José De Almada De Azevedo Coutinho Fino. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 126

3.5 - Processo nº 73/2023

Requerente: Maria José de Almada de Azevedo Coutinho Fino

Assunto: Apreciação e votação do pedido de certidão de compropriedade de prédio rústico sito À Estrada de Portalegre, em Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1381/2023, datada de 4 de abril de 2023, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 38 Secção Q, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por Maria José De Almada De Azevedo Coutinho Fino.

Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54º da Lei 91/95 de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14/09, Lei n.º 64/2003 de 23/08 e Lei 79/2013 de 26/12 e aditado pela Lei nº 70/2015 de 16/07, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.



Por tudo o atrás exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.”

Consta do processo a seguinte informação n.º 1490/2023, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“ A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 38 Secção Q, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por Maria José De Almada De Azevedo Coutinho Fino. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico.”-----

Deliberação: Aprovado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 127

3.6 - Processo nº 134/2019

Requerente: Rosa Ferreira de Sousa

Assunto: Apreciação e votação do pedido de Licença Especial para Obras Inacabadas, pelo período de 6 meses; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1482/2023, datada de 13 de abril de 2023, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“Introdução

No seguimento da anterior informação nº 286/2023 de 24.01.2023, a requerente Rosa Ferreira de Sousa foi informada quanto à intenção de indeferimento do processo para a ampliação de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no nº 11 do Bairro de Santo António, freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão, uma vez que as Telas Finais apresentadas não correspondiam ao projeto licenciado, tendo sido concedidos 10 dias à requerente para se pronunciar nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA – Código de Procedimento Administrativo. -----

Nesse seguimento, vem a requerente requerer uma licença especial para obras inacabadas, pretendendo concluir a obra de acordo com o projeto anteriormente aprovado. -----

Análise do pedido

Analisado o pedido, verifica-se que se encontra instruído com todos os elementos constantes na portaria 216-E/2008 de 03/03. -----

Juntamente com os elementos entregues foi também anexada nova calendarização pelo prazo de 6 meses.-----

Conclusão

Pelo exposto, **propõe-se a emissão do alvará de licença de obras, pelo prazo de seis meses**, nos termos do artigo 88º do DL nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação, em sede de reunião de câmara.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1495/2023, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----



“A presente informação refere-se ao pedido de licença especial para obras inacabadas, relativas ao processo número 134/2019, sito no Bairro de Santo António, nº11, freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, requerido em nome de Rosa Ferreira de Sousa. -----

Considerando a informação do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo Municipal a intenção de proceder à emissão do alvará de licença especial de obras, pelo prazo de 6 meses, nos termos do artigo 88º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade emitir a licença requerida, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 128

3.7 - Processo nº 121/2022

Requerente: Filipe Miguel Pereira Ramalho

Assunto: Apreciação e votação do processo de obras; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1373/2023, datada de 04 de abril de 2023, subscrita pela Arq^a Helena Arguelles: -----

“Introdução

A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, do processo de construção de uma habitação, sita na Rua Cimeira de Lisboa Lote M9, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Filipe Miguel Pereira Ramalho.-----

Instrução do pedido

Analisados os elementos entregues, verifica-se que constam do processo todos os projetos de engenharia das especialidades constantes no nº 16 da secção III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22/04 necessários à instrução do presente processo.-----

Os projetos encontram-se instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública, que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. N.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.-----

A ficha de segurança contra incêndios e o projeto de arranjos exteriores já se encontravam no processo, tendo sido submetidos juntamente com o projeto de arquitetura.-----

Conclusão

Pelo exposto, propõe-se superiormente a aprovação dos presentes projetos de engenharia das especialidades por despacho do Sr. Presidente, após o qual, o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26º do DL nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1506/2023, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----



“A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, do processo de construção de uma habitação, sita na Rua Cimeira de Lisboa Lote M9, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Filipe Miguel Pereira Ramalho.

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente a aprovação dos presentes projetos de engenharia das especialidades por despacho do Sr. Presidente, após o qual, o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26º do DL nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação.”

Deliberação: Aprovado por unanimidade o presente processo de obras de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação 129

4.1 - Apreciação e votação da Proposta de Prestação de Contas de 2022; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“A fim de dar cumprimento à alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (na sua atual redação), que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, elaborou a Câmara Municipal de Alter do Chão o presente conjunto de documentos de Prestação de Contas relativo ao ano 2022, que submete à Digníssima Assembleia Municipal, a fim de a mesma exercer a competência que lhe é conferida na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da já referida legislação. -----

O relatório de gestão e documentos de prestação de contas aqui apresentados, foram elaborados segundo as regras estabelecidas no **Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro** - o diploma que aprova o **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas**, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio) que **contempla os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão** constituindo um instrumento fundamental de apoio à gestão quer das Autarquias Locais quer do próprio Estado como um todo. -----

O presente Relatório de Gestão relativo à atividade da Câmara Municipal de Alter do Chão, integra os documentos da Prestação de Contas e é apresentado de acordo com o estabelecido na Instrução n.º 1/2019, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 46, de 06 de março (com as alterações introduzidas pela Instrução n.º 2/2020, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 248, de 23 de dezembro e pela Resolução n.º 2/2021, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 248, de 24 de dezembro), conforme estipulado na **Resolução n.º 6/2022**, II Série, emitida pelo **Tribunal de Contas**, publicada no D.R. n.º 4, de 05 de janeiro de 2023. -----



Assim, Proponho ao Órgão Executivo que, nos termos da alínea i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas e relatório de gestão de 2021, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do diploma já mencionado.- Mais, deverá constar, de forma expressa, na ata do Órgão Deliberativo que os documentos de prestação de contas, elencados no Anexo I das Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Série, emitidas pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º4/2001 – 2.ª Série, publicado no D.R. n.º191, II Série, de 18 de agosto (em vigor nos termos das disposições finais e transitórias da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março), se encontram integralmente elaborados e que foram presentes à correspondente reunião e que se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.” -----

Sobre o assunto o Sr. Vereador Francisco Reis destacou que, de 2021 para 2022, a despesa de capital dos 35% para os 21%, revelando que houve menos investimento, que a despesa corrente passou de 64% para os 78% e que o resultado líquido da execução revelou um resultado tão baixo como o dos anos de 2010 /2011.-----

O Sr. Presidente respondeu que a despesa corrente aumentou, principalmente, devido ao apoio às associações e à despesa com pessoal, particularmente devido à transição do pessoal da escola para o Município. Informou ainda que a despesa de capital diminuiu devido à inexistência de projetos deixados pelo anterior executivo, mas que irão ter um aumento notório no próximo ano. -----

Deliberação: Aprovado por maioria com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista e os votos a favor do Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente e Sra. Vereadora da coligação PSD/CDS-PP, a presente proposta. -----

Deliberação 130

4.2 - Apreciação e votação da Proposta para Modificação aos documentos previsionais - 2ª Revisão ao Orçamento e 2ª Revisão às GOP's; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“No âmbito do projeto Beneficiação/Manutenção do Palácio do Álamo, Biblioteca, Castelo e Cineteatro foi desenvolvido um procedimento para elaboração do projeto de Execução da Reabilitação da Cobertura em Terraço do Castelo de Alter do Chão, o qual foi adjudicado pelo montante de € 18.388,50 à firma Prof. Eng.º Vasco Peixoto de Freitas, Lda. O projeto já foi entregue no município pelo que a obra será lançada muito em breve. Esta despesa está enquadrada numa candidatura no âmbito do LEADERSOR, ALT20-06-5141-FEDER-001157, cujo investimento total aprovado foi € 89.950,00 e a comparticipação de € 76.457,50. -----

Após a entrega do projeto verificou-se que a verba inscrita em GOP's é insuficiente, pelo que se questionou a CCDRA no sentido de alterar a candidatura, tendo sido dado o aval ao desenvolvimento da mesma.

Assim, torna-se necessário introduzir uma modificação nos documentos previsionais (Opções do Plano e Orçamento) para permitir submeter a candidatura ainda no presente quadro comunitário. -----

O valor da obra a lançar a concurso será na ordem dos € 300.000,00. -----

Até à presente data já foram efetuadas três alterações ao orçamento e GOP's, por forma a enquadrar a despesa de ações que se pretendiam desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que não necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. -----



Face ao que antecede, PROPONHO ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal.” -----

Deliberação: Aprovado por maioria com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista e os votos a favor do Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente e Sra. Vereadora da coligação PSD/CDS-PP, a presente proposta. -----

Deliberação 131

4.3 - Apreciação e votação da Proposta para o direito de “Cessão de Exploração do Quiosque e Esplanada, no ramo de Estabelecimento de Venda de Bebidas – Cafeteria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão”; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

A Câmara Municipal dispõe de um quiosque no Largo Barreto Caldeira para concessionar e que a fruição do mesmo em conjunto com a esplanada que se lhe agrega, provocam uma animação inusitada na sala de visitas de Alter do Chão e contribuem para o desenvolvimento turístico do Concelho. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público para a " cessão de exploração do Quiosque e Esplanada, no ramo de Estabelecimento de Vendas de Bebidas – Cafeteria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão ", ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 31.º e artigos 407.º e seguintes, todos Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, cujo prazo da cessão termina a 31 de janeiro de 2025, cerca de um ano e meio e com o preço base para efeitos de concurso de € 2.700,00 (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
2. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, que se juntam como documento 1, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo; -----
3. Aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Rui Manuel Pista Nunes D’Oliveira, que presidirá, Francisco Diogo de Contente Parelho, 1.º vogal; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carla Alexandra Delicado Ventura, 2º vogal; Suplentes Diana Isabel Marcão Veiga Serrano Romão, 1º vogal, e António José de Moraes Baptista, 2º vogal; -----
4. Delegar no Júri, nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia; -----
5. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo



25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

O Sr. Vereador Francisco Rolo interveio para referir que ao contrário do que foi dito na reunião anterior pelo Sr. Presidente os fatores a considerar são três e não apenas o fator preço. Constatou ainda que a novidade que o Caderno trás é apenas a de quem bebe vinho ao copo e quem bebe ao balcão do quiosque, facto que contraria as possibilidades previstas na lei podendo ser uma alegada ilegalidade. Questionou se a Câmara está preparada para o incumprimento do futuro concessionário pois o caderno de encargos está feito de uma forma exequível. Questionou por último se a Câmara tinha algum parecer ou informação da tutela sobre a possibilidade dos chapéus-de-sol serem beges e as cadeiras e mesas verdes. -----

O Sr. Presidente respondeu que se o critério fosse só o preço possibilitaria que o concurso fosse inviabilizado por alguém menos sério, acrescentando que os critérios novos são a valorização do projeto por jovens empreendedores e a valorização da qualidade do projeto com a imaginação e a dinamização da atividade criando um novo conceito. Respondeu também que não tem nada contra quem bebe vinho a copo, mas o facto de poder ser possível usar a platibanda como balcão para beber provocava que muitas vezes quem pretendesse chegar ao quiosque tivesse dificuldades, por isso o novo conceito não permite a platibanda para balcão mas apenas para receção de bebidas e comidas, sem servir para sítio de consumo. Respondeu ainda que o mobiliário tem a ver com a salvaguarda que a Câmara tem de fazer da sala de visitas do Concelho, que é aquele largo, e que surgiu após uma conversa com a Diretora Regional da Cultura do Alentejo, Dra. Ana Paula Amendoeira. Respondeu por último que o Caderno de Encargos prevê a denúncia, caberá ao concecionário cumprir com as suas obrigações que a Câmara cumprirá com as suas. -----

O Sr. Vereador Francisco Reis referiu que os documentos estão elaborados de maneira tão rigorosa e minuciosa que torna quase impraticável a sua execução. Questionou sobre quem abrirá as propostas, se será em reunião de Câmara ou o Júri. Questionou ainda sobre a necessidade de os documentos terem de ir a Assembleia Municipal, levantando sérias dúvidas justificadas no facto dos anteriores nunca terem ido. Referiu ainda que duvida que os membros do Júri tenham conhecimentos, técnicos, culturais e académicos para avaliar o previsto no Caderno de Encargos. Referiu também que tem dúvidas que no nosso território existam empreendedores, homens e mulheres, que consigam cumprir o previsto no concurso, e tem duvidas que tipo de fiscalização a Câmara vai fazer. Concluiu que ficou impressionado com a questão de não ser permitido beber vinho a copo ao balcão, que esse facto passa a ideia que beber vinho a copo ao balcão não é socialmente correto, contrariando o que é moda. -----

O Sr. Presidente respondeu que será o Júri a abrir as propostas. Respondeu também que a lei obriga a levar as propostas destes contratos a Assembleia Municipal. Respondeu ainda que o Júri é competente e isento, de fora do Concelho e sem interesses diretos. Respondeu por último que espera que o tempo dirá quem tem e quem não tem razão e se teremos ou não propostas e quantas propostas teremos. -----

O Sr. Vereador Francisco Reis utilizou ainda a palavra para referir que só se este caderno de encargos foi feito por um alfaiate de alta-costura. O Sr. Presidente respondeu que este caderno de encargos não permite alfaiates.

Deliberação: Aprovado por unanimidade a presente proposta. -----



5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação 132

5.1 - Apreciação e votação da Adjudicação por Hasta Pública da Loja n.º 12 do Mercado Municipal;-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta n.º 1502, datada de 14 de abril de 2023, subscrita pelo Vogal da Comissão, Joaquim Amaro: -----

“Considerando que: -----

- A 11 de abril de 2023 a Comissão deliberou, por unanimidade adjudicar ao Sr. Vinicius Fidelis da Silva a loja n.º 12 do Mercado Municipal; -----
- No referido dia, a Comissão deliberou, de igual forma, remeter ao Executivo Municipal a proposta de adjudicação, bem como todo o processo. -----

Pelo exposto, a Comissão vem, pelo presente, remeter ao Executivo Municipal a Proposta de Adjudicação por Hasta Pública da Loja n.º 12 do Mercado Municipal ao Sr. Vinicius Fidelis da Silva.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade a Adjudicação da Loja n.º 12 do Mercado Municipal. -----

Deliberação 133

5.2 - Apreciação e votação do pedido de aquisição de imóvel sito na Rua Mendes Dona n.º1 - 2º andar em Alter do Chão; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido da arrendatária, Sra. Isménia Gabriela da Rocha, via email, datado de 21 de abril de 2023, que solicita a aquisição do imóvel sito na Rua Mendes Dona n.º1 - 2º andar em Alter do Chão, em 300 prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: “No decurso do processo de aquisição, por parte da Sra. Isménia Rocha, do imóvel sito na Rua Dr. Mendes Dona, n.º 1 - 2.º andar em Alter do Chão, e nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Anexo R.8 do Código Regulamentar (Regulamento de Alienação de Fogos Devolutos e Arrendados), excecionalmente e fundamentadamente, pode a interessada solicitar o pagamento do imóvel até ao limite máximo de 300 prestações, cabendo a devida autorização ao Executivo Municipal.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: “O presente pedido de pagamento da habitação em 300 prestações deve ser presente à reunião do Executivo para autorização, tal como consta da informação dos serviços.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade o presente pedido de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 134

5.3 - Apreciação e votação do pedido de adiantamento do subsídio ordinário atribuído pelo Município; ---

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido via email, pela Associação Desportiva de Alter, que solicita adiantamento do subsídio ordinário atribuído pelo Município. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D’Oliveira: -----



“Nos termos do artigo 354º do Código Regulamentar, por conta dos subsídios ordinários, poderão ser concedidos adiantamentos de valor não superior a 50% do valor total concedido no ano em curso.

Os adiantamentos são concedidos mediante pedido escrito do requerente, onde se fundamentem pormenorizadamente as razões que sustentam o mesmo. -----

O presente pedido, salvo melhor opinião, não pormenoriza as razões que fundamentam o presente pedido. -----

Competência para decidir este pedido é da Câmara Municipal.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade o presente pedido. -----

Deliberação 135

5.4 - Apreciação e votação da autorização para realização da Prova de Ciclismo "VI Grande Premio de Ciclismo - Alter do Chão"; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um requerimento, datado de 31 de março de 2023, pela Associação de Cicloturismo de Santarém, que solicita autorização para levar a efeito uma prova de ciclismo denominada "VI Grande Premio de Ciclismo - Alter do Chão", que se realizará no dia 14 de maio de 2023.-----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: “O processo em causa encontra-se em condições de ser presente à reunião do Executivo Municipal.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade o presente pedido de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 136

5.5 - Apreciação e votação do pedido de Licença Especial de Ruído para Espetáculo de Tauromaquia;-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pela Temple&Trapio Atividades Tauromáquicas Unipessoal, Lda., para realização da Corrida de Toiros no dia 25 de abril de 2023. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: “A presente entrada, refere-se a dois pedidos de licença de ruído, um para a propaganda à corrida de Touros e outro para a Corrida de Touros. Os pedidos enquadram-se no nº. 1 do art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Nestes termos, poderá o Sr. Presidente da Câmara remeter o presente processo à apreciação do Executivo Municipal.” -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 137

5.6 - Apreciação e votação do pedido de Licença Especial de Ruído para a Propaganda do Espetáculo de Tauromaquia; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pela Temple&Trapio Atividades Tauromáquicas Unipessoal, Lda., referente à propaganda na via pública da Corrida de Toiros do dia 25 de abril de 2023. -----



Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: "A presente entrada, refere-se a dois pedidos de licença de ruído, um para a propaganda à corrida de Touros e outro para a Corrida de Touros. Os pedidos enquadram-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Nestes termos, poderá o Sr. Presidente da Câmara remeter o presente processo à apreciação do Executivo Municipal." -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Deliberação 138

5.7 - Apreciação e votação do pedido de Licença de Instalação e Funcionamento do Recinto Itinerante de Pista de Automóveis Elétricos; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Instalação e Funcionamento do Recinto Itinerante de Pista de Automóveis Elétricos, por Florival José Maldonado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: "O presente pedido refere-se à instalação de uma pista de automóveis elétricos, junto à Av.ª Coudelaria de Alter, em Alter do Chão. O pedido em causa encontra-se enquadrado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/9, bem assim como nos artigos nrs. 148.º a 150.º do Código Regulamentar. O processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser presente a decisão do Órgão Executivo." -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade autorizar a emissão da Licença de Instalação e Funcionamento do Recinto Itinerante de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

6 - EXPEDIENTE

6.1 - Informação Financeira de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023. -----
Tomado conhecimento. -----

6.2 - Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 2º Semestre de 2022; -----
Tomado conhecimento. -----

6.3 - Carta de Procedimento. -----
Tomado conhecimento. -----



===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em dez horas e quarenta e oito minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

António José de Moraes Baptista